

De — a 18 / 12 / 2024

Jos Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL (PB),
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 159, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. Não poderão compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar os Vereadores quando:

I – condenado por crime, com sentença transitado em julgado no Poder Judiciário, ou ainda, submetido a processo disciplinar em curso na Casa, mediante provocação da Mesa Diretora, de partido político representado na Câmara Municipal, por ato incompatível ou atentatório com o decoro parlamentar, previstos nos arts. 34 e 35;”

“Art. 31. [.....]

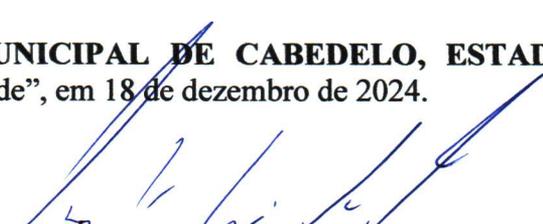
§ 5º No caso dos incisos II e III a falta será justificada desde que o Vereador, fundamentadamente, o requeira ao Presidente da Câmara Municipal, com recurso pelo interessado para o Plenário.”

“Art. 32. Terá ainda direito a subsídio o Vereador licenciado por motivo de saúde.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Vereadora Graça Rezende", em 18 de dezembro de 2024.


Ver. ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PRESIDENTE